

Lei nº 172/88

de 16 de Setembro de 1988.

Dispõe sobre assinatura de convênio com o governo do Estado de São Paulo através da Secretaria da Promoção Social.

Márcio Vieira de Campos, Prefeito Municipal de Pereira, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Promoção Social, objetivando o recebimento

de recursos financeiros, na importância de R\$ 186.480,00 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta cruzados), destinado à atender despesas com a manutenção da Creche Municipal.

Artigo 2º: As despesas decorrentes de aplicação desta Lei, correrão por conta da dotação própria do orçamento programa vigente no Município.

Artigo 3º: De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar termos aditivos e ou de retificação e ratificação com a Secretaria da Promoção Social, que se fizerem necessários.

Artigo 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, 16 de Setembro de 1988.

a. Marcio Vieira de Campos
Prefeito - Municipal

Registrada e publicada com afisco no
Lugar de costume nesta Prefeitura, na data supra.

a. José Roberto de Oliveira
Secretário Subst.